

## REGULAMENTO DO PRÊMIO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - 2019

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região – Pará/Amapá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 define o regulamento do Prêmio de “**Dissertação de Mestrado**”, destinado a premiar a melhor Dissertação de curso de Mestrado na área de ciências econômicas elaboradas em 2018, conforme os seguintes requisitos:

### I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio de Dissertação de Mestrado é instituído pelo CORECON PA/AP, com a finalidade de valorizar a produção de dissertação por formandos dos cursos de mestrado na área de ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado do Pará e Amapá reconhecidas por Lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível, sobre temas econômicos relevantes, laureando a melhor dissertação de curso de Mestrado na área de ciências econômicas.

Parágrafo Único - O Prêmio tem a natureza de processo licitatório, na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser divulgado.

### II – DAS MONOGRAFIAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se as dissertações, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia brasileira, amazônica, paraense e internacional em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As dissertações deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para Apresentação de Trabalhos.

Art. 4º - As dissertações, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES, dentre as que tenham sido aprovadas com conceito "Excelente" por banca examinadora própria, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2018, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de Mestrado na área de Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - As dissertações a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável. A não apresentação dessa documentação impedirá a inscrição das dissertações neste concurso.

Parágrafo Segundo - A dissertação inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento será desclassificada.

Art. 5º - A dissertação inscrita que for vencedora neste concurso será divulgada no site institucional do Regional e outro meio de comunicação que o CORECON PA/AP considerar necessário, não cabendo ao(a) autor(a) qualquer reivindicação no campo do direito autoral.

### III – DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de dissertação que tenham sido elaborados por formandos de cursos de Mestrado na área de ciências econômicas de IES

localizadas no Estado do Pará e Amapá e por estas indicadas, e que autorizem formalmente esta indicação através de declaração concordando com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art. 7º - O nome e a imagem dos(as) participantes inscritos(as) serão utilizados para divulgação da Premiação, não cabendo ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

#### **IV – PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Art. 8º - Poderão ser inscritas até 03 (três) dissertações de Mestrado aprovadas com conceito "Excelente" por IES, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - Cabe a cada IES definir seus critérios para seleção das dissertações a serem inscritas neste concurso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10 – Cabe as IES protocolar no setor administrativo do CORECON PA/AP as dissertações selecionadas, sito à Rua Jerônimo Pimentel, 918 - Bairro do Umarizal, nesta Capital, no horário de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas, no prazo de **08/05/2019 a 06/06/2019**, acompanhadas de documento de aprovação de cada dissertação de mestrado pela banca examinadora, da solicitação formal de inscrição contendo os dados pessoais dos(as) autores(as) e autorizações das dissertações a serem inscritas pela IES, além dos dados pessoais dos orientadores.

No concurso não caberá prorrogação de prazo de inscrição.

**Parágrafo Primeiro** - Cada dissertação deve ser entregue da seguinte forma:

I - em um envelope aberto deverão constar até 03 (três) vias impressas da dissertação, sem identificação do nome do(a) autor(a) que deverá utilizar pseudônimos e da IES de origem;  
II - em outro envelope lacrado deverá constar 01 (uma) via impressa de cada dissertação inscrita e 01 (uma) via eletrônica (CD em versão PDF) que ficarão na Sede do CORECON PA/AP.

**Parágrafo Segundo** – Neste envelope, as IES deverão informar em folha a parte a identificação completa dos(as) autores(as) das dissertações, dos(as) professores(as) orientadores(as) com seus endereços, telefones de contato e e-mails atualizados.

**Parágrafo Terceiro** - Os envelopes lacrados serão abertos após o recebimento da banca de avaliação, da planilha contendo a classificação das dissertações para a proclamação e divulgação dos resultados finais do concurso.

**Parágrafo único** - *Para as inscrições de monografias e dissertações de IES de outros municípios, é de responsabilidade das IES o envio por SEDEX dentro do prazo estipulado pelo Regulamento. Estarão desclassificadas as que foram enviadas fora do prazo. No concurso não caberá prorrogação de prazo de inscrição.*

#### **V – DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO**

Art. 11 - Será constituída uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) economistas de conhecimento das matérias constantes do Prêmio, que possuam, no mínimo, o título de Doutor, com a finalidade de analisar e classificar as dissertações, com a entrega da tabela de resultados na data de 08/07/2019, conforme estabelecido neste regulamento.

Parágrafo Primeiro – Os nomes que irão compor a Comissão Julgadora poderão ser da jurisdição do CORECON PA/AP ou em parceria com outros regionais.

A indicação dos nomes será apreciada e aprovada em reunião Plenária.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da Comissão Julgadora não devem ter participado de banca examinadora para julgamento das dissertações inscritas, de bancas que selecionaram essas dissertações e nem devem ter sido orientadores das dissertações inscritas.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Julgadora, em conformidade com os prazos previstos no regulamento, definirá os critérios de avaliação, analisará e julgará as dissertações inscritas, para classificá-las e apresentar o resultado final do concurso. Será apresentada uma tabela classificatória contendo os títulos e pseudônimos dos(as) autores(as) e as notas dos trabalhos que serão encaminhadas por e-mail ou entregues na Sede do CORECON PA/AP.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis. Não sendo passíveis de recurso.

Art. 12 - A Comissão Julgadora não se obrigará a classificar todas as dissertações recebidas e julgadas, fazendo apenas quando atendidos todos os critérios estabelecidos no Regulamento do Prêmio.

## VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 13 – O(a) autor(a) da melhor Dissertação de Mestrado na área de Ciências Econômicas classificada pela Comissão Julgadora, receberá Diploma, divulgação no site institucional e outro meio de comunicação que for necessário.

Art. 14 – Será entregue certificado ao(a) professor(a) orientador(a) da dissertação classificada pela Comissão Julgadora.

Art. 15 – O resultado oficial do concurso será divulgado no site institucional do CORECON PA/AP.

Art. 16 - A premiação ocorrerá durante o evento "**Semana do Economista 2019**", em data, hora e local a ser divulgado pelo CORECON PA/AP, e o(a) ganhador(a) do prêmio deverá participar de todos os dias do evento, para recebimento da premiação.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A inobservância e o descumprimento de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a desclassificação da dissertação inscrita pela IES.

Art. 18 - A inscrição das dissertações de Mestrado implica na total aceitação e adesão a este Regulamento por parte das IES, dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e comissão julgadora.

Art. 19 - Os casos que forem omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Plenário do CORECON PA/AP.

**Organização e realização:**  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 9ª REGIÃO PA/AP